

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 (NÃO ELETRÔNICA)**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – PMCB

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de **dispensa de licitação**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa detentora da melhor proposta de preços, possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a justificativa acostada nos autos prevê que a **dispensa de licitação** está em conformidade ao disposto no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021 e do **art. 3 §2º**, do **Decreto Municipal nº 10/2024** (atualizado pelo **Decreto Municipal nº 250/2025**);

**CONSIDERANDO** que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **Dispensa de Licitação nº 006/2026**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO: Aquisição parcelada de pneus automotivos destinados à reposição e manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Campo do Brito/SE, em caráter excepcional e transitório, até a conclusão do processo licitatório em preparação destinado à contratação definitiva do fornecimento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

**CONTRATADA: SOBRAL AUTO CENTER LTDA – CNPJ: 64.349.599/0001-56**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) meses, a contar da assinatura ou até a homologação do competente processo licitatório.**

**VALOR TOTAL: R\$ 48.330,00 (Quarenta e oito mil trezentos e trinta reais)**

**FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3 §2º, do Decreto Municipal nº 10/2024** (atualizado pelo **Decreto Municipal nº 250/2025**).

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campo do Brito/SE, 06 de março de 2026.

MANOEL MÉDICI DE SOUSA  
**PREFEITO MUNICIPAL**